



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.907 DE 1 DE SETEMBRO DE 2021

Revoga a Lei Municipal nº 2484, de 18 de julho de 2017.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a Lei Municipal nº 2484, de 18 de julho de 2017.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 1 de setembro de 2021.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei 2.907/2021 esteve
afixada no mural de publicações no período
de 01/09/2021 a 15/09/2021
Conforme Art. 03 da Lei nº 2.907/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

Versa o presente Projeto de Lei sobre a revogação da Lei Municipal n ° 2484, de 18 de julho de 2017 que trata da doação à Associação de Piscicultores de Manoel Viana - APV, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste município, inscrita no CNPJ sob no. 27.898.711/0001-81 de 01 (um) Caminhão Caçamba, Marca Mercedes Bens, Placa ICM 5984, RENAVAM 57977827-4, ano de fabricação 1975, de cor azul, movido à diesel, com capacidade de carga de 11.0PBT/130CV, de patrimônio do município.

Na certeza do pleno acolhimento do Projeto de Lei e apreciação favorável pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Manoel Viana, RS, 1 de setembro de 2021.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal